



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 830, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Valente, Estado da Bahia, a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

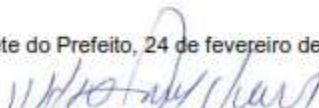
Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Valente, Estado da Bahia, a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário do débito em aberto referentes ao período de 06/2018 a 11/2020, conforme Certidão Positiva de Débito n.º 0092/2021 anexa e, firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, em até 100 (cem) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º. O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

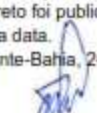

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 24 de fevereiro de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br